



Em junho, Cesta Básica de Salvador apresenta leve alta de 0,58%

Em junho de 2024, a Cesta Básica de Salvador, estruturada pela Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia (SEI), passou a custar R\$ 617,51, representando uma elevação de 0,58% em relação ao mês de maio de 2024. Ressalte-se que estes resultados foram obtidos por meio de 2.639 cotações de preços, que foram coletados em 98 estabelecimentos comerciais (supermercados, açougues, padarias e feiras livres) localizados em Salvador.

A Cesta Básica de Salvador leva em consideração tanto a Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) quanto a Ração Essencial Mínima regulamentada pela Lei nº 399 de 30 de abril de 1938 com quantidades predefinidas de 25 produtos, a saber: feijão, arroz, macarrão, farinha de mandioca, Carnes Frescas (carne de primeira – alcatra e carne de segunda – cruz machado), Carnes em Conserva (carne de sertão e linguiça calabresa), frango, ovos de galinha, óleo de soja, tomate, cebola, batata inglesa, cenoura, café moído, açúcar cristal, pão francês, flocão de milho, Leite e Derivados (leite, queijo prato, queijo muçarela e manteiga) e Frutas (banana-prata e maçã).

Dos 25 produtos da Cesta Básica de Salvador, 09 produtos apresentaram alta nos preços, a saber: batata inglesa (36,48%), leite (12,00%), café moído (6,24%), arroz (5,31%), queijo muçarela (4,46%), pão francês (4,26%), maçã (2,54%), queijo prato (0,26%) e a carne de primeira (0,06%). Por sua vez, 16 registraram redução: óleo de soja (-11,76%), cenoura (-11,40%), tomate (-9,65%), cebola (-7,83%), açúcar cristal (-6,26%), macarrão (-5,08%), banana-prata (-3,72%), carne de segunda (-2,41%), feijão (-2,23%), carne de sertão (-1,48%), flocão de milho (-1,04%), farinha de mandioca (-0,88%), frango (-0,64%), ovos de galinha (-0,64%), manteiga (-0,55%) e a linguiça calabresa (-0,13%).

Tabela 1 – Custo e variações dos itens que compõem a Cesta Básica de Salvador – Jun.2024

Produtos	Unidade de referência		Participação na cesta		Variação no mês (%)	Acumulado no ano (%)	Tempo de trabalho necessário
	Medida	Preço médio (R\$)	Quantidade	Custo (R\$)			
Feijão	1 kg	7,02	4,5 kg	31,59	-2,23	-5,01	5h 19min
Arroz	1 kg	6,94	3,6 kg	24,98	5,31	16,84	4h 12min
Macarrão	1 pct (500 gr)	4,30	1 kg	8,60	-5,08	-7,92	1h 27min
Farinha de mandioca	1 kg	6,77	1,5 kg	10,15	-0,88	-3,29	1h 42min
Carne de primeira ¹	1 kg	36,29	1 kg	36,29	0,06	1,85	6h 6min
Carne de segunda ²	1 kg	24,68	1 kg	24,68	-2,41	1,69	4h 9min
Carne de sertão	1 kg	33,18	600 g	19,91	-1,48	-10,90	3h 21min
Linguiça calabresa	1 kg	22,48	400 g	8,99	-0,13	-3,85	1h 30min
Frango ³	1 kg	9,32	1,5 kg	13,98	-0,64	-7,45	2h 21min
Ovos de galinha	30 unid.	23,39	30 unid.	23,39	-0,64	9,30	3h 56min
Óleo de soja	900 ml	6,53	900 ml	6,53	-11,76	-2,97	1h 6min
Tomate	1 kg	8,15	5,5 kg	44,83	-9,65	38,84	7h 33min
Cebola	1 kg	9,77	2,7 kg	26,38	-7,83	44,10	4h 26min
Batata inglesa	1 kg	10,55	2,3 kg	24,26	36,48	72,10	4h 5min
Cenoura	1 kg	7,93	1,5 kg	11,89	-11,40	25,87	2h 0min
Café moído	1 pct (250 gr)	9,19	300 g	11,03	6,24	24,53	1h 51min
Açúcar cristal	1 kg	4,34	3 kg	13,02	-6,26	1,17	2h 11min
Pão francês	1 kg	14,92	6 kg	89,52	4,26	4,70	15h 4min
Flocão de milho	1 pct (500 gr)	1,90	500 g	1,90	-1,04	-13,64	0h 19min
Leite	1 l	7,00	6 l	42,00	12,00	16,86	7h 4min
Queijo prato	1 kg	56,85	300 g	17,06	0,26	5,81	2h 52min
Queijo muçarela	1 kg	50,34	200 g	10,07	4,46	12,69	1h 42min
Manteiga	1 pote (500 gr)	28,92	250 g	14,46	-0,55	4,18	2h 26min
Banana prata	1 dz	10,10	5 dz	50,50	-3,72	64,23	8h 30min
Maçã	1 dz	20,60	2,5 dz	51,50	2,54	13,12	8h 40min
Total	-	-	-	617,51	0,58	13,51	104h 0min

Fonte: SEI.

Nota: (1) A carne bovina de primeira refere-se à alcatra. (2) A carne bovina de segunda refere-se à cruz machado. (3) Refere-se ao frango inteiro congelado.

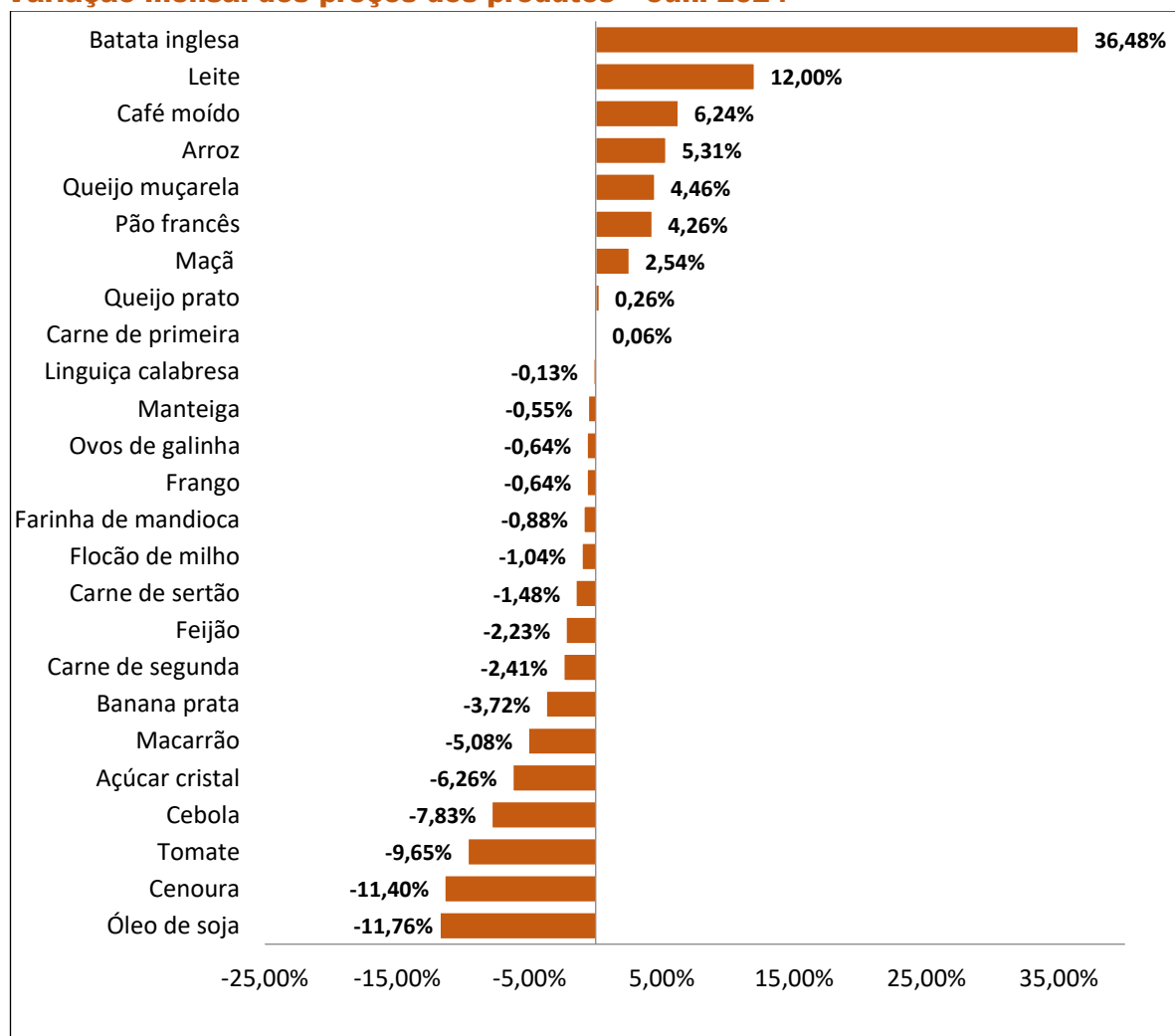
Cesta Básica Salvador



Em junho de 2024, dos 25 produtos que compõem a Cesta Básica de Salvador, o subconjunto dos ingredientes relativos ao almoço soteropolitano – composto por feijão, arroz, carnes, farinha de mandioca, tomate e cebola – apresentou uma redução de -3,04% e foi responsável por 35,43% do valor da referida Cesta. Por sua vez, dentro desta Cesta, o subgrupo de gêneros alimentícios próprios da refeição matinal soteropolitana – formado por café, leite, açúcar, pão, manteiga (e/ou queijos) – aumentou 4,36% e foi responsável por 32,24% do valor da Cesta no mês de junho de 2024.

Gráfico 1

Variação mensal dos preços dos produtos – Jun. 2024



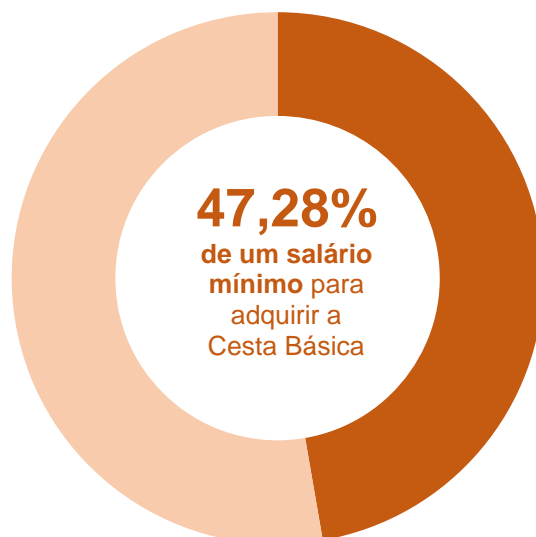
Fonte: SEI



Em junho de 2024, o tempo de trabalho gasto por um trabalhador para obter uma cesta básica em Salvador foi de 104 horas, comprometendo 47,28% da renda mínima constitucional. Nesta análise, considerou-se um salário mínimo líquido no valor de R\$ 1.306,10¹, descontando-se 7,50% de contribuição previdenciária do salário bruto de R\$ 1.412,00.

Gráfico 2

Participação do custo da Cesta Básica de Salvador no salário mínimo (1) – Jun. 2024



Fonte: SEI.

(1) Referente à renda efetiva, após a contribuição previdenciária (R\$ 1.306,10).

Estes e outros dados serão incorporados ao painel da Cesta Básica no InfoVis Bahia: <https://infovis.sei.ba.gov.br/>



ANÁLISE

O comportamento do clima e a dinâmica da oferta e da procura foram os fatores determinantes para o aumento do custo dos gêneros alimentícios que compõem a Cesta Básica de Salvador no mês de junho. No caso da batata inglesa, problemas climáticos afetaram os principais polos produtores e contribuíram para a alta no preço. Em Minas Gerais e São Paulo, os dois maiores produtores brasileiros deste tubérculo, ocorreu escassez de chuva e elevações nas temperaturas, o que dificultou o desenvolvimento da batateira, além de favorecer o surgimento de pragas. As altas temperaturas também afetaram a produção de batata na Chapada Diamantina na Bahia, estado que ocupa a posição de quinto maior produtor brasileiro. Já os estados de Goiás e Rio Grande Sul tiveram as suas lavouras prejudicadas devido ao excesso de chuvas (HF Brasil, 2024).

Já o preço do leite apresentou alta expressiva devido à diminuição na produção por causa dos baixos investimentos realizados pelo setor de laticínios no Brasil a partir de 2023. Some-se a isso, o período de entressafra nas Regiões Sudeste e Centro-Oeste e os problemas na produção do Rio Grande do Sul, terceiro maior produtor brasileiro de leite e que também contribuíram para o aumento do preço em junho (CEPEA, 2024; EMBRAPA, 2024).

Quanto ao café moído, o aumento do preço se deu em virtude da baixa oferta global do grão, principalmente por causa dos problemas climáticos no Vietnã, país que responde por 17,8% da oferta global e ocupa a posição de segundo maior produtor mundial, ficando atrás apenas do Brasil (AGROADVANCE, 2023; CEPEA, 2024).

Por sua vez, a queda no preço do óleo de soja se deu pelo fato da matéria-prima (a soja) ter uma oferta recorde no Brasil (CEPEA, 2024). De acordo com a Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB, 2024), mais de 98% da safra de soja já foi colhida no Brasil, cuja a oferta superou os 147 milhões de toneladas. Deve se levar também em consideração o fato de que os Estados Unidos apresentaram uma posição bastante confortável na oferta da soja, o que contribuiu para manter os preços estáveis no mercado internacional.

No caso da cenoura, após um período de altas nos preços, no mês em análise apresentou redução devido ao aumento da oferta nos principais polos produtores, como foi o caso de Minas Gerais, maior ofertante brasileiro desta raiz. O clima também ajudou a manter o bom cultivo nas regiões produtoras, o que auxiliou no aumento da disponibilidade do produto, fazendo com que os preços fossem mitigados (HF BRASIL, 2024).

Por fim, a queda no preço do tomate ocorreu devido aos bons resultados da chamada safra de inverno, pois o clima favoreceu o amadurecimento do fruto. Deste modo, sem surpresas no comportamento do ambiente, houve aumento na oferta, o que ajudou a reduzir os preços para o consumidor final (HF BRASIL, 2024).



NOTAS EXPLICATIVAS

A partir de janeiro de 2023, a Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia (SEI) passou a divulgar a Cesta Básica de Salvador com 25 produtos na sua composição. Até dezembro de 2022, a SEI divulgou os resultados somente com 12 produtos. Esta mudança resulta numa melhor representação da Cesta Básica, mas mantém os fundamentos propostos para a Ração Essencial Mínima, regulamentada pela Lei nº 399 de 30 de abril de 1938.

Foi realizada uma distribuição dos novos produtos entre os grupos alimentares, baseado no padrão de consumo dos soteropolitanos. Deste modo, o grupo dos legumes, antes representado somente pelo tomate, passou a ser composto também por cebola, cenoura e batata inglesa. O grupo das frutas, que era formado apenas pela banana-prata, passou a contar com duas variedades de fruta com a inclusão da maçã. Por sua vez, o grupo de farinhas, féculas e massas que era composto somente pela farinha de mandioca, passou a contar também com flocão de milho e o macarrão. Já o grupo de leite e derivados formado por leite e manteiga, agora agrega também os queijos tipo prato e tipo muçarela.

Por fim, a Cesta Básica, que antes tinha apenas um tipo de carne - cruz machado ou paleta - no grupo de carnes, aves e ovos, agora conta com carne de primeira (alcatra), carne de segunda (cruz machado), carne seca (carne de sertão), linguiça calabresa, frango e ovos.

CESTA BÁSICA DE SALVADOR ELABORADA PELA SEI ESTÁ EM CONFORMIDADE COM NOVO DECRETO DO GOVERNO FEDERAL

No dia 6 de março de 2024, o governo federal publicou o decreto nº 11.936 (do dia 5 de março de 2024) dispondo sobre a composição da Cesta Básica de Alimentos. O novo decreto determina uma maior variedade de produtos para a cesta básica em relação ao regramento anterior. A equipe da Coordenação de Pesquisas Sociais da Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia (SEI) avaliou a nova lei e verificou a aderência da Cesta Básica de Salvador calculada pela instituição.

Ao se examinar o decreto nº 11.936/2024, verifica-se que a cesta pesquisada pela SEI está em absoluto alinhamento com o disposto no artigo 2º, inciso II, alíneas b e c, que primam, respectivamente, pela acessibilidade do ponto de vista físico e financeiro e pela harmonia entre quantidade, qualidade, variedade, equilíbrio, moderação e prazer. O artigo 4º do decreto nº 11.936 determina que a cesta básica deve ser composta por alimentos in natura ou minimamente processados, condição que está em conformidade com o estabelecido na Cesta Básica de Salvador elaborada pela SEI.



Governo do Estado da Bahia

Jerônimo Rodrigues

Secretaria do Planejamento

Cláudio Ramos Peixoto

Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia (SEI)

José Acácio Ferreira

Diretoria de Pesquisas

Rodrigo Barbosa de Cerqueira

Coordenação de Pesquisas Sistemáticas e Especiais

Jackson Santos da Conceição

Coordenação de Pesquisas Sociais

Lucicleide Nery Nascimento

Equipe Técnica

Alexandro Augusto V. C. Moldes Frontal

Alexandro do Rego Cavalcante

Cátia Rios da Silva

Denilson Lima Santos

Gilmário Brito dos Santos

Hildete Karla Borba Andrade

Jackson Santos da Conceição

Marcos dos Santos Oliveira

Tânia Regina dos Santos Borges

Tiago dos Santos Rocha

Raíza Santana Santos (estagiária)

Victor Hugo Delego Silva (estagiário)